

Resposta a Impugnação ao Edital de Licitação

Pregão Eletrônico nº 90003/2024

Objeto: Registro de Preços para Aquisição e entrega de itens de vestuário e acessórios para trabalhadoras e trabalhadores que irão integrar e complementar as equipes de saúde que atuam nos territórios indígenas do Brasil, vinculados aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), e trabalhadores que atuam no núcleo central da AgSUS.

DECISÃO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do pregão eletrônico nº 90003/2024, apresentada pela empresa **N. S. KARYDI ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.728.467/0001-10, estabelecida na Rod Benevenuto Moretto, nº 1564, bairro Uberaba, na cidade de Bragança Paulista - SP.

1. ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema Compras Governamentais, foi marcada originalmente para ocorrer em **05/02/2025**. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no artigo 55 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, o prazo-limite para envio de impugnações por e-mail encerra-se às 23:59 do dia 30/01/2025.

Deste modo, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado **tempestivamente**, posto que recebido por meio eletrônico conforme exigido no instrumento convocatório em 21/01/2025 às 16h02.

1.2 LEGITIMIDADE: Entende-se que a empresa é parte legítima, visto que pessoa jurídica de direito privado cujo objeto social e ramo de atividade está em plena conformidade com o objeto da licitação.

1.3 FORMA: Foi formalizado por meio previsto em Edital (e-mail), em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado, com fundamentação e com qualificação da empresa.

Conclui-se, portanto, que a impugnante preencheu todos os requisitos de admissibilidade estabelecidos no edital e na legislação correlata, dado que o referido pedido foi dirigido à Comissão de Licitações, contempla a indicação do número do Pregão Eletrônico a que se refere, e contém a necessária exposição de motivos e fundamentos legais para a impugnação requerida.

2. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impetrante apresentou pedido de impugnação ao Edital, alegando, resumidamente, que:

- I. A respeito do prazo limite para apresentação de amostra de 05 (cinco) dias corridos: *“Tal exigência de prazo exíguo desrespeita disposições legais da Lei nº 14.133/2021, restringe a competitividade do certame e viola princípios fundamentais que regem a Administração Pública, como a isonomia, a competitividade e a razoabilidade.”*

Requerendo, por fim,

“a) O acolhimento da presente impugnação, com a conseqüente alteração do edital para ampliar o prazo de entrega das amostras para, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, ou outro prazo razoável que permita a ampla participação dos licitantes;

b) A suspensão do certame, caso necessário, até que as alterações sejam devidamente publicadas, assegurando a legalidade e a competitividade do procedimento licitatório;

c) A notificação formal da Impugnante, com a disponibilização da resposta ao presente pleito, conforme determina o artigo 164, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) A adoção de todas as providências administrativas necessárias para assegurar o respeito aos princípios da isonomia, competitividade e razoabilidade no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024 Processo nº 02/2024/CONTRATO DE GESTÃO/AgSUS”.

3. APRECIÇÃO DE MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Após a avaliação da Comissão de Seleção acerca dos fatos supostamente impugnáveis, preservando o princípio da isonomia e estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, **considera-se improcedente a impugnação ora apresentada**, pelas seguintes razões:

De início, cabe lembrar que a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, por ser pessoa jurídica de direito privado na forma de Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, não integra a Administração Pública. A AgSUS segue seu próprio Regulamento de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução 7/2024 de seu Conselho Deliberativo. Ainda que o Regulamento resguarde os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade, coincidentes com os da Administração Pública, a AgSUS não se submete à Lei 14.133/21.

Em prosseguimento, passando à análise da Impugnação, cujo objeto é o prazo para apresentação de amostra, encontra-se mérito na afirmação da licitante de que, *“prazos exíguos podem comprometer a economicidade”*, no entanto, este não é o cenário que se desenha no ditado pelo Edital e seus anexos.

O presente procedimento de Seleção de Fornecedores exige a apresentação de amostras apenas para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme orientado pelo Tribunal

de Contas da União em seu Acórdão nº 1.865/2023 - Plenário. Para tanto, é concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme excerto abaixo:

“8.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra da proposta apresentada, no prazo limite de 05 (cinco) dias corridos da data da solicitação, por correio eletrônico para projetos@agenciasus.org.br ou poderão ser entregues no endereço SHN – Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, 3º andar, Brasília – DF, CEP 70.701-050 (Sede da AgSUS), sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.”

Dessa forma, cabe explicitado que o Edital também está de acordo com o Acórdão nº 091619/2023 - Plenário - TCE-RJ, que reforça a necessidade de critérios claros e prazos razoáveis, uma vez que define de forma clara os critérios e forma de apresentação da amostra, além de apresentar um prazo de 5 (cinco) dias úteis que, em caso de necessidade, pode ser prorrogado, vejamos:

“8.2 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada por correio eletrônico para projetos@agenciasus.org.br pelo interessado, antes do fim do prazo.”

Por fim, entende-se irrazoáveis os pedidos da licitante, uma vez que:

- O prazo estabelecido em Edital não é excessivamente curto e vai ao encontro das necessidades da AgSUS referentes à execução da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes deste Pregão;
- O Edital oferece opções viáveis para que empresas localizadas distante da sede da AgSUS, se classificadas provisoriamente em primeiro lugar, apresentem suas amostras dentro do prazo estabelecido;
- Caso não seja possível cumprir o prazo, é facultada a prorrogação, desde que solicitada, de forma fundamentada, antes do fim do prazo.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **N. S. KARYDI ME.**, ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, **julgo IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO**, mantendo-se a decisão original por seus próprios fundamentos.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sistema compras governamentais do governo federal e no sítio eletrônico desta Agência, para conhecimento dos interessados.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

DANIELA DOS SANTOS ALMEIDA
PREGOEIRA

BEATRIZ LOURRANY DOS SANTOS ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO

Este documento foi assinado eletronicamente.

ID do processo: fee1d7ae-0fa7-4708-9369-d8a8fe5f0747

Resumo do arquivo original: a5e48e8a1353171f1529f39c861963e095d77756af518b30e0649bf9d9283045

Data: 28/01/2025 15:43:07 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Resumo (Página 1 de 1)

Verificador de autenticidade:

<https://xplatform.com.br/sign/validador-assinatura/fee1d7ae-0fa7-4708-9369-d8a8fe5f0747>



Integridade do documento assinado com certificado digital:

<https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital>

Assinaturas:

Nome: Beatriz Lourrany dos Santos Araujo

Telefone: Não informado

E-mail: beatriz.araujo@agenciasus.org.br

Assinou o documento

IP: 200.252.104.194

Data: 28/01/2025 15:43:05 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Token

Nome: Daniela dos Santos Almeida

Telefone: Não informado

E-mail: daniela.almeida@agenciasus.org.br

Assinou o documento

IP: 200.252.104.194

Data: 28/01/2025 15:42:40 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Token